



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEGUNDA-FEIRA – 26 DE AGOSTO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 152

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PÚBLICA:

- **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO INTERBAIRROS DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESPORTIVO DE 2024.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto
- Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
- Tel: 75 3636-2711



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
Nazaré - Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 031/2024

Processo nº 1217/2024

A Prefeitura Municipal de Nazaré – Ba, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a Contratação de empresa para serviços de arbitragem na realização do Campeonato Interbairros de acordo com o calendário esportivo de 2024; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitanazareba@gmail.com até às 23h59min do dia 29 de Agosto de 2024 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 14h00min do dia 29 de Agosto de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial <http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (75) 3636-2711.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Nazaré -BA, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Nazaré – BA, 26 de Agosto de 2024

Eunice Soares Barreto Peixoto
Perfeita Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
Nazaré - Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1217/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ-Ba, vem, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21, tornar público que pretende a Contratação de empresa para serviços de arbitragem na realização do Campeonato Interbairros de acordo com o calendário esportivo de 2024; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Conforme especificações do Termo de Referência, conforme tabela abaixo, manifestando, por este, o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, afim de que seja selecionada a proposta mais vantajosa para o seguinte item:

Item	Quant	Unid	Especificação
01	28	Jogos	Arbitragem para Jogos de Futebol de Campo (1 arbitro central /2 auxiliares e 1 mesário / por jogo) com Serviço de Quadro Móvel (4 gandulas/2 maqueiros/ 2 auxiliar de bilheteria/4 auxiliar de portões por jogo). Duração do serviço de 6hs/rodada

Os interessados deverão enviar propostas para o e-mail licitanazareba@gmail.com até o dia **29/08/2024 até às 23:59 horas** ou protocolar no protocolo Geral da Prefeitura, na Praça Alexandre Bittencourt, s/nº Centro, Cep 44.400-000, **Nazaré-Ba**, até o dia **29/08/2024 até às 14:00 horas**

O interessado que ofertar a menor proposta deverá no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, visando a formalização do contrato, deverá fazer prova de sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos listados no Termo de Referência.

Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Sala de Licitações, na Praça Alexandre Bittencourt, s/nº Centro, Cep 44.400-000 **Nazaré-Ba**, pelo (75) 3636-2711 ou pelo e-mail licitanazareba@gmail.com.

Anexos:

Anexo I- Termo de Referência;
Anexo II- Modelo de Proposta de Preços
Anexo III- Modelo de declaração

Nazaré-Ba, 26 de Agosto de 2024

Sibele Borges Ribeiro Morais Caldas



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
Nazaré - Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Processo Administrativo n.1217/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 Contratação de empresa para serviços de arbitragem na realização do Campeonato Interbairros de acordo com o calendário esportivo de 2024; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134 de 23 de agosto de 2022.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 04(quatro)meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Da especificação do objeto:

Item	Quant	Unid	Especificação
01	28	Jogos	Arbitragem para Jogos de Futebol de Campo (1 arbitro central /2 auxiliares e 1 mesário / por jogo) com Serviço de Quadro Móvel (4 gandulas/2 maqueiros/ 2 auxiliar de bilheteria/4 auxiliar de portões por jogo). Duração do serviço de 6hs/rodada

- Os eventos ocorrerão na sede do Município de Nazaré, no Estádio Municipal Viriato Correia.
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas para realização do evento.
- O Campeonato Interbairros entre os meses de setembro a dezembro de 2024.
- No Futebol de campo, obrigatoriamente a contratada do certame deverá no dia do jogo apresentar o quadro dos profissionais descritos em cada evento:
- A convocação dos árbitros se fará 05(cinco) dias antes de cada partida.
- O calendário com a programação dos eventos poderá sofrer alteração no decorrer dos jogos, contudo o ano de realização será 2024.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

As políticas públicas do esporte estão relacionadas com a **saúde, combate ao sedentarismo, lazer e respaldo aos atletas profissionais**. Além de **incentivar hábitos mais saudáveis na população**, e conseqüente aliviar o sistema público de saúde, as ações contribuem para a percepção de bom uso dos impostos e movimento ao setor econômico.



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
Nazaré - Bahia

Na cidade de Nazaré a prática de campeonatos esportivos, chega a ser uma opção de lazer para os Municípios que não possuem nenhuma opção de lazer e o esporte movimentou a cidade pela cultura de realização de Campeonatos Esportivo durante todo o ano, que já é uma prática de mais de 18 anos.

Vale salientar que o município de Nazaré, através da Secretaria Municipal de Esportes, possui em seu calendário a realização de eventos esportivos, tais como torneios e campeonatos. Para tanto necessita-se da Contratação dos serviços de arbitragem e quadro móvel para realização do Campeonato Interbairros de Futebol, de acordo com o calendário esportivo de 2024; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

2.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no ramo da atividade de realização de eventos esportivos, objeto deste Termo, obedecendo todas as especificações requeridas, bem como as condições de contratação, conforme a Lei estabelece, para realizar o Evento Esportivo do Campeonato Interbairros neste Município

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Poderá participar Empresa ou profissional que atenda aos requisitos da contratação.
- 4.2 Além das especificações contidas, deverão ser observadas os critérios de realização de cada competição, obedecendo criteriosamente o que está descrito nos regulamentos e regras oficiais
- 4.3 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo
- 4.4 Para prestação do serviço pretendidos a empresa deverá comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta
- 4.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto para contratação de itens do serviço.
- 4.7 Não haverá exigência da garantia para esta contratação.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL.

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- O objeto contratado deverá ser executado dentro do período de 04 (quatro) meses de forma não continuada, a partir da assinatura do contrato;
- Os jogos serão realizados na sede do Município de Nazaré, no Estádio Municipal Viriato Correia
- O Campeonato Interbairros entre os meses de agosto a dezembro de 2024.



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
Nazaré - Bahia

- No Futebol de campo, obrigatoriamente a contratada do certame deverá no dia do jogo apresentar o quadro de profissionais descritos em cada rodada de jogos:
- A Tabela dos Campeonatos poderá sofrer alteração no decorrer dos jogos, contudo a data prevista para realização é ainda para o ano de 2024, entre os meses de agosto e dezembro.
- Na competição de Futebol de Campo será necessário arbitragem composta de 04(quatro) oficiais de arbitragem por jogo **DE FUTEBOL**, sendo (1 arbitro central. 2 auxiliares e 1 mesário) para cada jogo; e Serviço de Quadro Móvel (4 gandulas/ 2 maqueiros, 2 auxiliares de bilheteria e 04 auxiliares de portões), com duração do serviço de 6hs/rodada. Os jogos ocorrem geralmente aos domingos pela manhã.
- A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela EXECUÇÃO do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- Poderão atuar apenas os profissionais apresentados na relação apresentada pela contratada, caso tenha que haver substituição dos mesmos mediante concordância do gestor da pasta e com justificativa plausível a substituição ocorrerá na mesma condição inicial.
- Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, e sem justificativa formal aceita por esta Municipalidade caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente, ocasião em que será convocado o segundo classificado com negociação dos preços.
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato
- A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE CNPJ nº 13.797.188/0001-92 – Praça Alexandre Bittencourt, nº 07 – Centro – Nazaré-BA - CEP: 44.400-000.
- Emitir Nota Fiscal/Fatura após a execução dos serviços conforme cronograma de jogos

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município ficará obrigado a:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- b) O prazo para pagamento será de até 30(trinta) dias contados da data de protocolização e aceite pelo gestor do contrato;
- c) Os pagamentos serão efetuados até 30(trinta) dias após realização dos eventos com a devida liquidação da Nota Fiscal/fatura e atestada por servidor da Secretaria de Esporte e Lazer.



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
Nazaré - Bahia

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal e gestor do contrato, nas respectivas figuras do Sr. Luan Carlos Felipe Galvão dos Santos, matrícula 448 e Ananias Dias dos Santos Neto, matrícula 3410.

5.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) na apresentação da Nota Fiscal.

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ XXXXX**. Custo este levantado com base em Pesquisa de Banco de Preço, conforme Instrução Normativa CGM Nº 001 de 25 de agosto de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VI. Unit (R\$)	VI.Tot (R\$)
1	Arbitragem para Jogos de Campo (1 arbitro central /2 auxiliares e 1 mesário por jogo) com Serviço de Quadro Móvel (4 gandulas/2 maqueiros/ 2 auxiliar de bilheteria/4 auxiliar de portões por jogo).	JG	28		



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
Nazaré - Bahia

	Duração do serviço de 6hs/rodada				
				TOTAL	

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento adotado para escolher a proposta vencedora será por Menor Preço Global, através de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1. **Pessoa Jurídica:** contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) ;

8.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3 Comprovação da Capacidade Técnica

8.3.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que o licitante vem prestando ou prestou produtos correlatos aos licitados, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver,



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
Nazaré - Bahia

do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

8.4 Declaração Complementar

8.4.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9. CRITERIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.6.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.7.1 o prazo de validade;

9.7.2 a data da emissão;



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
Nazaré - Bahia

- 9.7.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.7.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 9.7.5 o valor a pagar; e
- 9.7.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 9.10 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.
- 9.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 9.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
- 9.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
Nazaré - Bahia

- 9.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.20 Pela prestação dos serviços de Gestão das Publicações dos Atos Oficiais no Caderno 06 o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores contidos em tabela específica de preços fornecida pela EGBA.
- 9.21 O reajuste da tabela deverá observar a periodicidade legal mínima de 12 meses, contada a partir da data de início de vigência da tabela, mediante aplicação do índice de INPC, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.
- 9.22 A revisão de preços, dependerá do requerimento do interessado quando visar recompor preço que se tornou insuficiente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

UO: 2.11.01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Atividade: 2028

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 500.0000/700.0000

11. CRONOGRAMA DE ESPORTE 2024

PRIMEIRA FASE 20 JOGOS 07 RODADAS (FASE DE GRUPOS)						
JOGO	GRUPO	DATA	HORARIO	TIME 1		TIME 2
01		01/09/2024		TIME1		TIME2
02		01/09/2024		TIME1		TIME2
03		08/09/2024		TIME1		TIME2
04		28/09/2024		TIME1		TIME2
05		15/09/2024		TIME1		TIME2
06		15/09/2024		TIME1		TIME2
07		22/09/2024		TIME1		TIME2
08		22/09/2024		TIME1		TIME2
09		29/09/2024		TIME1		TIME2
10		29/09/2024		TIME1		TIME2
11		13/10/2024		TIME1		TIME2



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEGUNDA -FEIRA
26 DE AGOSTO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 152

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
Nazaré - Bahia

12		13/10/2024		TIME1		TIME2
13		20/10/2024		TIME1		TIME2
14		20/10/2024		TIME1		TIME2
15		27/10/2024		TIME1		TIME2
SEGUNDA FASE 04 JOGOS 02 RODADAS (QUARTAS DE FINAIS)						
JOGO	GRUPO	DATA	HORARIO	TIME 1		TIME 2
01		03/11/2024		TIME 1		TIME 2
02		03/11/2024		TIME1		TIME2
03		10/11/2024		TIME1		TIME2
04		10/11/2024		TIME1		TIME2
PRIMEIRA FASE 20 JOGOS 07 RODADAS (SEMI-FINAL)						
JOGO	GRUPO	DATA	HORARIO	TIME 1		TIME 2
01		17/11/2024		TIME 1		TIME 2
02		24/11/2024		TIME1		TIME2
PRIMEIRA FASE 20 JOGOS 07 RODADAS (FINAL)						
JOGO	GRUPO	DATA	HORARIO	TIME 1		TIME 2
01		01/12/2024		TIME 1		TIME 2
02		08/12/2024		TIME 1		TIME 2
03		15/12/2024		TIME1		TIME2
04		15/12/2024		TIME1		TIME2

12. CONSIDERAÇÕES

- 12.1 Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.
- 12.2 Quanto a Análise de Risco, nos termos do Art. 2º, parágrafo único do Decreto Municipal Nº 120 de 18 de setembro de 2023, esta contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses prevista neste
- 12.3 Nos termos do Decreto Municipal Nº 103 de 02 de agosto de 2023, esta contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses prevista no Art.5º do referido Decreto, ficando dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar-ETP.

Nazaré, 19 de agosto de 2024.

Responsável pela Elaboração do Termo

Aprovado em ____/____/____

Denílson Bispo dos Santos
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (*interino*)
Decreto Nº 057/2023

www.nazare.ba.gov.br

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro | Tel: 75 3636-2711 | Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEGUNDA -FEIRA
26 DE AGOSTO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 152

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
Nazaré - Bahia

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: xxx		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VI. UNIT R\$	VL.TOT AL R\$
1					
				VALOR TOTAL	

<p>Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta cotação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.</p>
<p>Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência anexo.</p>
<p>RESPONSÁVEL LEGAL</p> <p style="text-align: center;">_____/_____/_____ LOCAL DATA</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE</p>

www.nazare.ba.gov.br

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro | Tel: 75 3636-2711 | Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEGUNDA -FEIRA
26 DE AGOSTO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 152

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
Nazaré - Bahia

ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, _____ de _____ de 20__.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEGUNDA -FEIRA
26 DE AGOSTO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 152

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
Nazaré - Bahia

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, _____ de _____ de 20__.

_____ Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEGUNDA -FEIRA
26 DE AGOSTO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 152

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro
Nazaré - Bahia

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) (Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).